



ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois às nove horas e onze minutos realizou-se a **Vigésima Nona Sessão Extraordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Vice-Presidente Aloysio Corrêa da Veiga com a participação dos Ex.mos Ministros, Dora Maria da Costa, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Kátia Magalhães Arruda, José Roberto Freire Pimenta, Cláudio Mascarenhas Brandão, Breno Medeiros e Alexandre Luiz Ramos e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carai da Costa e Paes. Observado o “quorum” regimental o **Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga** declarou aberta a Sessão, cumprimentou os presentes, justificou a ausência dos Ex.mos Ministros Lelio Bentes Corrêa, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Augusto César Leite de Carvalho, Hugo Carlos Scheuermann, da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann e registrou a presença, na sala de sessões, dos alunos do curso de Direito da Universidade de Fortaleza (UNIFOR) - CE, acompanhados pela professora Brenda Késsia Simplicio do Bomfim, e do Centro Universitário de Patos de Minas (UNIPAM) - MG, acompanhados pela Professora Sabrina Nunes Borges, passando a palavra ao Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta para dar as boas vindas aos estudantes. A seguir, facultou a palavra aos Ex.mos Ministros e não havendo outros registros, passou-se à ordem do dia. **Processo: E-ED-ARR - 11220-44.2016.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Embargante: ANTONIO FILHO FERNANDES MENESES, Advogado: Dr. Eder Krebsky Darini, Embargado(a): CONSORCIO TUC CONSTRUÇOES, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 139600-71.2013.5.17.0005 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL SA, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Advogado: Dr. Daniel Costa Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Agravado(s): ADOLFO FLAVIO OLIVEIRA BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alcides de Souza Júnior, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Dax Wallace Xavier Siqueira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; II - determinar a aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos moldes em que prevista no artigo 81, caput, c/c 80, VII, do CPC de 2015. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Dr. Daniel Costa Freitas, patrono da parte INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL SA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 117400-69.2013.5.13.0009 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Paulo Lopes da Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, NEREIDA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Kayo Cavalcante Medeiros, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o



dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 10870-38.2016.5.09.0012 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): FLAVIA LUCIA MOSCAL DE BRITTO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 10775-97.2015.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): FOR SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Monteiro de Franca Miranda, Agravado(s): RENATO JOSÉ PINTO, Advogado: Dr. Jorge Aurélio Pinho da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo de Castro Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1520-87.2015.5.05.0621 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): VULCABRÁS AZALÉIA-BA,CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): EVANILDO CELESTINO RIBEIRO, Advogado: Dr. Bráulio Zacarias Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-AIRR - 1280-05.2013.5.09.0671 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Agravante(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS,CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL,TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELEMACHO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): A. S. SIQUEIRA E SIQUEIRA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio César de Medeiros, KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-ARR - 10024-09.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: JURANILSON DA SILVA COSTA, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, Embargado(a): ALCANA DESTILARIA DE ALCOOL DE NANUQUE S.A., Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado:



Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100985-48.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MVTELECOM EIRELI - ME, VIVIANE GOMES PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Robson Caetano da Silva, Advogado: Dr. Jailson Jose de Moura, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10519-92.2016.5.09.0003 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILAMARA DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1358-04.2013.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSIMAIRE ANDRADE SANTOS, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 806-36.2016.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE MANTOVANI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 443-65.2017.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO SA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): NADIR APARECIDA DE MATOS, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a



próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001053-62.2019.5.02.0386 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANA DELIA DE CAMARGO, Advogado: Dr. Valter Francisco Ângelo, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 101251-70.2017.5.01.0080 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAQUELINE DA SILVA CERES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ribeiro Silva, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Advogado: Dr. Fernando Teixeira das Neves, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Fernandes, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11413-38.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Agravado(s): CAMILA PACHECO, Advogado: Dr. Maurício Guimarães, GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Jeiss Krasovski, Advogado: Dr. Gustavo Bonini Guedes, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10648-74.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida, Advogado: Dr. Pollyanna Paula Santos Souza, VITÓRIA SEBASTIANA APARECIDA PIMENTA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme



Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10317-28.2017.5.03.0107 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE HUMBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10170-43.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): LITORAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., VINICIUS CIRINO DE MELO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 697-34.2016.5.10.0009 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ROCILANE SALVADOR SANTUCHE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Porto Yamakawa, Advogado: Dr. Henrique Santos Guariento, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mauro José Garcia Pereira, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, Advogado: Dr. Diego Seixas Rios, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Decisão: ante a ausência justificada da Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann, relatora, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-RR - 1176-84.2011.5.06.0018 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Embargante: CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as rés; excluir da condenação a obrigação de fazer e as parcelas atinentes ao vínculo de emprego direto com a tomadora; reconhecer que a prestadora de serviços é a real empregadora do autor e, por isso, responde pela condenação na qualidade de devedora principal, e declarar a responsabilidade subsidiária da TIM S/A quanto às verbas trabalhistas remanescentes. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena



Mallmann. **Processo: Ag-E-RR - 11120-39.2018.5.03.0054 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Hélder Santos Amorim, Agravado(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 4: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta. Observação 5: o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono da parte CSN MINERAÇÃO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-RR - 10209-13.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): GILDÁSIO NOGUEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Francisco de Assis Guilherme Silva, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Dra. Márcia Pelissari Gomes, DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araujo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 865-55.2017.5.12.0038 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pazini Filho, Agravado(s): ANETE MARIA DE MOURA ECKERT, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 800-19.2017.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): JOSE DANIEL SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Edilberto Nerry Petry, Agravado(s): AEROCARGAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI, Advogado: Dr. Renan Ribeiro Ventura, SIMM - SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA O MERCADO MÓVEL DO BRASIL S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar ao agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann.



Observação 2: a Dra. Shenia Duanne Viana da Silva Oliveira, patrona da parte JOSE DANIEL SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 683-54.2014.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE JESUS DAS JUDAS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno e aplicar à agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do Código de Processo Civil.

Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: E-RR - 21100-76.2009.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: VINICIUS GONÇALVES SOARES, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Embargado(a): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Corrêa Martins, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 1001206-21.2019.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SANTOS FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Márcio Fernando Andraus Nogueira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): JORGE ALBERTO DESIO, Advogado: Dr. Raphael Feitosa Fisor, Advogado: Dr. Gustavo Amorim de Barros, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 3: o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono da parte SANTOS FUTEBOL CLUBE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-E-ED-RR - 1000390-03.2018.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FLEURY S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): MAYARA OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Monique Rodrigues do Prado, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-ARR - 412800-02.2005.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO DO GRANDE ABC, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio,



Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 144400-58.2009.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FABRICIO PASCOAL D ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20016-52.2013.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): EDUARDO THOMAZZI CLARAZ DE SOUZA, Advogada: Dra. Silvia Rejane Thomazzi, WCM BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Janos Ernesto Fetter, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-Ag-RR - 12222-24.2016.5.15.0122 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BMB - BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Advogado: Dr. Debora Karina Saito Spolidoro, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, SINDICATO ÚNICO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES AVULSOS NÃO PORTUÁRIOS MARÍTIMOS DA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E TRANSBORDO DE CARGAS E DESCARGAS DE CAMPINAS E REGIÃO - SINTRACAMP, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS



INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO E DE FIBRA ÓPTICA DE CAMPINAS, AMERICANA, INDAIATUBA, MONTE MOR, NOVA ODESSA, PAULÍNIA, SUMARÉ, VALINHOS E HORTOLÂNDIA, esteve presente à sessão . **Processo: Ag-E-ED-ARR - 946-12.2012.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TRANSOCEAN BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): ANDRÉ LYRIO BARRETO, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-RR - 108500-67.2009.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: RUTE DO CARMO PEREIRA MACHADO E OUTRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-ARR - 2589-70.2014.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Embargado(a): WILLYAM CESAR GUTIERREZ, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (artigo 39, caput, da Lei 8.177/1991) e valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou a compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte BANCO SAFRA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 100384-59.2018.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): CLAUDIA MANCANO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Oswaldo Oliveira de Freitas, Advogado: Dr. Dirceu Fernandes da Fonseca, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 80696-**



89.2014.5.22.0003 da 22ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ATILA IBIAPINA SANTOS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Franciole Martins da Conceição, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20654-98.2016.5.04.0102 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MIRIANA GOERGEN, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20227-82.2013.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): MAIQUEL WILLIANS NUNES FLORINDA, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11685-92.2017.5.03.0068 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA (REPRESENTADO POR SUA CURADORA ANGELA APARECIDA DE SIQUEIRA COSTA), Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11462-68.2016.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): ROGERIO CAUN SANTOS, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra



Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11440-09.2017.5.18.0054 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): HIDERALDO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Advogado: Dr. Luiz Miguel Rodrigues Barbosa, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11125-32.2015.5.15.0022 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA CAROLINA SINICO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10947-32.2017.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CORRETORA E ADMIN DE SEGUROS SOARES ARARAQUARA S/C LTDA - ME, Advogado: Dr. Roberto Duarte Brasilino, VANESSA CINTRA CUGLER SHINDE, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Advogado: Dr. Andre Borsolan de Faria, Advogado: Dr. Alessandro Faria Guerra, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10872-62.2016.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): POLLYANNA FERREIRA DE SAO JOSE, Advogado: Dr. Rannibie Riccelli Alves Batista, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10809-06.2016.5.09.0651 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELISANE BARBOSA LIMA, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogada: Dra. Fernanda Macioski, MAIS VALOR T C S DE ALMEIDA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Luciano Gubert de



Oliveira, Advogado: Dr. Atila Duderstadt, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10247-88.2020.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Suziana Santana Comunian, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): CAMILLE GUIMARAES MALUF, Advogado: Dr. Fernando Antonio Velloso, Advogado: Dr. Anderson Patricio da Silva, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1748-82.2017.5.09.0006 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS BELLETTINI BENFATTO, Advogado: Dr. Nelson Pereira Mendes, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1212-43.2017.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELIZA MONALISA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Advogado: Dr. Ana Virginia Porto de Freitas, Advogado: Dr. Cintia de Almeida Parente, Advogado: Dr. Roberta Uchoa de Souza, Advogado: Dr. Joao Vianey Nogueira Martins, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 995-42.2016.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANIELE ESPINDOLA KOERICH, Advogado: Dr. Paulo Ferrareze Filho, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra



Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 810-89.2018.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CAROLINA PORTAS REMOLI MACHADO, Advogado: Dr. Lucas Guimaraes Pieri, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 323-13.2019.5.09.0018 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): MARCO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Advogado: Dr. Celso Aldinucci, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-RR - 219-44.2018.5.10.0821 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANNE KAROLLINNE TEIXEIRA PELISSARI, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 104-81.2013.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BERENICE SILVA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, PARE NEVES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Charles Cadore Oleques, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-RR - 120100-20.2006.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: OSMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE DE OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator,



adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-RR - 104600-95.2009.5.01.0069 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): JOIR NEVES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de A. Guilherme, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 4: o Dr. Luciano Andrade Pinheiro, patrono da parte JOIR NEVES DA SILVA E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: E-ED-RR - 15300-10.2008.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gunnar Zibetti Fagundes, Embargado(a): ROBERTO CARLOS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000620-15.2018.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): JOSE ARTUR PALHETA COSTA, Advogada: Dra. Mayza Tavares da Silva Lopes, LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Andre Issa Gandara Vieira, Advogado: Dr. Andre Alves de Lima Bueno, Advogado: Dr. Leticia Francisco Silva da Costa, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Fernando Nazareth Durao, Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-RR - 11246-07.2016.5.15.0093 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LUCINETE APARECIDA MAZIERO BENITEZ, Advogado: Dr. José



Eymard Loguércio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 3: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte LUCINETE APARECIDA MAZIERO BENITEZ, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 990-35.2012.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROBERTO LUIZ REICHERT, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-RR - 471-21.2012.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARLISA TERESINHA MENDONÇA, Advogado: Dr. André Luís Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Advogado: Dr. André Gribel de Castro Minervino, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-Ag-RR - 1457-93.2017.5.12.0040 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RONALDO ANTONIO ROHDE, Advogado: Dr. Rafael Francisco Dominoni, Advogado: Dr. Rafael Niebuhr Maia de Oliveira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Madrid, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 3: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 131963-46.2015.5.13.0026 da 13ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA., Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto Palhano, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Daniel Lucena Brito, Advogado: Dr. Itallo José Azevedo



Bonifácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-AIRR - 12309-27.2015.5.15.0053 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): ADRIANO NAVARRO ANTUNES ROSA, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno e aplicar à Agravante multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa por litigância de má-fé, nos termos dos arts. 80, VII, e 81 do CPC de 2015. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1343-47.2015.5.05.0032 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IRACI SALES SOUZA, Advogada: Dra. Semírames Áurea Luz Recarey, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Alcanfor Baccile, Agravado(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Dr. Lucas Alcanfor Baccile, patrono da parte IRACI SALES SOUZA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1236-26.2016.5.05.0013 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SHIRLEY SILVA NAVARRO DE BRITTO, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Interno. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-ARR - 648-67.2012.5.01.0046 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALINE MANHÃES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ED-ED-RR - 640-77.2014.5.17.0013 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Wilma Chequer



Bou Habib, Agravado(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENGE, Advogado: Dr. Vinícius Suzana Vieira, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, retirar o processo de pauta em razão de desistência do recurso. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-Ag-ARR - 11229-60.2015.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE/MG, Advogado: Dr. Daniel Gonçalves Rangel, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Advogado: Dr. Maria Jocelia Nogueira Lima, Advogada: Dra. Patrícia Lobato Assis, Procurador: Dr. Patricia Lobato Assis, Procurador: Dr. Barbara Barros Paulino, Advogada: Dra. Bárbara Barros Paulino, Advogada: Dra. Gisele Carvalho Caire Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento parcial para condenar a reclamada a proceder à implantação e anotação em CTPS do salário-base devidos aos engenheiros substituídos, realizando o cálculo do piso salarial previsto na Lei 4.950-A, para jornada diária de 8hs (oito horas), de modo a congelar a base de cálculo dos pisos profissionais fixado no art. 5º da Lei mencionada, de acordo com o valor do salário mínimo nacional vigente no mês de março de 2022, a ser apurado em liquidação, nos termos do pedido inicial e em observância ao teor da ADPF 53 do e. STF. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Dr. Daniel Gonçalves Rangel, patrono da parte SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENGE/MG, esteve presente à sessão, por videoconferência. **Processo: E-Ag-AIRR - 10873-21.2016.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Embargado(a): RICARDO SOARES DE MORAIS, Advogado: Dr. Kleber Antônio Costa, Advogado: Dr. Mardem Souza Macedo, Advogado: Dr. José Geraldo de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 3: a Dra. Fabíola Fernandes Matos falou pela parte THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.. **Processo: E-Ag-AIRR - 2172-55.2014.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MEIRE LUCIA PANTUSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Embargado(a): BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - BDMG, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona da parte MEIRE LUCIA PANTUSO, esteve presente à



sessão. **Processo: Ag-E-RR - 1001085-94.2016.5.02.0023 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FLAVIA CRISTINA BIANCHI, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira Douca, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001018-26.2017.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CRISLENE COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MASTER INTERMEDIÇÃO E TECNOLOGIA DE NEGÓCIOS EIRELI - EPP, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar na secretaria o julgamento do processo Ag-E-Ag-RR-25975-33.2014.5.24.0004. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000584-93.2019.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIEGO JONATHAN VALDOVINOS MACHADO, Advogado: Dr. Dejair Passerini da Silva, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 101390-52.2016.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JEAN FELIPPE GARCIA PINTO, Advogado: Dr. Max Ferreira de Mendonça, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 100477-13.2018.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, LOHANA SOUSA DA SILVA, Advogada: Dra. Carina Pires Sardinha, Advogada: Dra. Beatriz Bione Pereira, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto



César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 54000-61.2008.5.04.0121 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALEX LEGUISSAMO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Adriane Barbosa Oliveira, Decisão: por unanimidade: 1. Negar provimento ao Agravo; II - determinar o retorno dos autos à Turma para que se cumpra o disposto na parte final da decisão embargada. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 25799-29.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE LEITE JÚNIOR, Advogado: Dr. Henrique Lima, Advogado: Dr. Guilherme Ferreira de Brito, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 25438-63.2016.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FÁTIMA LÚCIA DA SILVA MENDES, Advogado: Dr. Ynes da Silva Felix, Advogado: Dr. Aurélio Tomaz da Silva Briltes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar na secretaria o julgamento do processo Ag-E-Ag-RR-25975-33.2014.5.24.0004. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 21100-68.2015.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ELAINE TERESA BRESCIANI, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Dr. Roque Forner, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-RR - 21030-36.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADAILTON CÉSAR DA COSTA MARTINS, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa. Observação 3: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 4: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte ADAILTON CÉSAR DA COSTA MARTINS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 20636-40.2018.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DEBORA CARINE DILKIN, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11869-83.2016.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS VINICIUS MENEGUEL DONATI, Advogado: Dr. Aline Martins Ziliotti Uehara, Advogado: Dr. Renan Zilioti Silva, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11747-69.2017.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE IPATINGA E REGIÃO/MG, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Andre Ricardo Lopes da Silva, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11689-73.2018.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): CINTHIA CRISTINA MICUCCI EMPK, Advogado: Dr. Paulo Rogério Esteves, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, retirar o processo de pauta, devendo aguardar na secretaria o julgamento do processo Ag-E-Ag-RR-25975-33.2014.5.24.0004. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-RR - 11622-**



38.2017.5.03.0013 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CIBELE BRAGA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Walker Tonello Júnior, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11229-08.2016.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CAMILA MARI WATANUKI, Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Advogado: Dr. Wellington Luiz de Campos, Advogado: Dr. Rodolfo Cunha Herdade, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10259-30.2015.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS ANTONIO SOARES BORGES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1859-63.2017.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniela Ribeiro Cordeiro Russomano, Agravado(s): JOSE OSVALDO SANTANA, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1848-35.2014.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VICTOR HENRIQUE CEOLIN AURORA, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1767-11.2014.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. -



BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CAROLINE DELPHINO COSTA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-ARR - 1708-03.2010.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HELENA FERREIRA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Advogado: Dr. Gelson Ferrareze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para determinar o processamento dos Embargos. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: o Dr. Lucas Henrique Zandonadi Gomes, patrono da parte HELENA FERREIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1637-45.2016.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ROGER NUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 1460-27.2012.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDRÉIA VARGAS PIMENTEL, Advogado: Dr. Mirson Mansur Guedes, Advogado: Dr. Vicente Malfatti, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ângela Onzi Rizzi, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-RR - 1338-18.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JORGE LUIS PRADO, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1311-07.2012.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO ESTADO



DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CARLOS JUSTO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1185-56.2013.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARIA DO CARMO DE SANTI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Bruno Moreno Moreira, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1135-96.2014.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): ALESSANDRA MARTINS DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Almeida de Carvalho, Advogada: Dra. Andrea Saddi de Carvalho, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-ED-Ag-ARR - 999-35.2017.5.10.0007 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Advogada: Dra. Paula Ferreira Arbes, Agravado(s): DAVID TEIXEIRA CAVALCANTE, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 290-88.2014.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogado: Dr. Bruno Tussi, Agravado(s): ARMANDO MARTINS, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-ED-RR - 259-76.2011.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSÉ VANDERLEI DE PAULA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo



Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 191-95.2016.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 3: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS BANCARIOS DE ITABUNA E REGIAO, esteve presente à sessão. **Processo: E-ARR - 305-28.2012.5.04.0292 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Thiago José Segatto Menezes, Embargado(a): FÁBIO DA ROSA CORRÊA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a possibilidade de conhecimento do recurso de revista por violação do artigo 5º, II, da Constituição e julgar desde logo a causa, determinando a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic como índices de correção monetária, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF e a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial, nos termos do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: E-ED-RR - 443-14.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DANILO JOSE SAVARIZ, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE CT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RRAg - 1000306-77.2015.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CONEX TELECOM MANUTENÇÃO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI, Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, JEFERSON FERNANDES LEAO, Advogada: Dra. Letícia da Silva Prestes, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo



Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 25975-33.2014.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Julio Cesar Fanaia Bello, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11740-27.2016.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCAS VAROTO PIEROTI CONTARINI, Advogada: Dra. Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11464-60.2015.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SILANDIO ELIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe César Pacheco da Silva, Advogado: Dr. Rommel Moreira da Hora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10205-65.2017.5.03.0105 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): DANIELLE MARIA LOPES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Yussef Moreira Dayrell, Decisão: em razão da insuficiência de quórum, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 2: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1002084-03.2017.5.02.0382 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ARLETE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lino, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes,



justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1001941-73.2017.5.02.0039 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ROGERIO TORRES, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 3: a Dra. Larissa França Braga, patrona da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão por videoconferência. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 1000532-60.2018.5.02.0384 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): JOSE CARLOS CATELAN, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogado: Dr. Lucianne da Silva Pampolha, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 12632-41.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): DANIEL DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva Fagundes Marques, PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rossana Helena de Santana, Advogada: Dra. Tatiana de Sá da Costa Castro, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11927-52.2017.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Chagas Fraga, Agravado(s): CASTRO & CASTRO SERVICOS DE CALL CENTER LTDA - EPP E OUTRO, Advogado: Dr. André Mário Goda, LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciane Cristine Lopes, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 11390-67.2016.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ADRIANA HARUMY HIRAYAMA, Advogado: Dr. Renato Hiroshi Ono, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pelo Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Processo: Ag-E-Ag-RR - 10983-79.2017.5.15.0047 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCIO APARECIDO MARTINS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: ante a ausência justificada do Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, adiar o julgamento do processo para a próxima sessão presencial, marcada para o dia 24/11/2022. Observação 1: impedimento averbado pela Ex.ma Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Ex.mo Ministro Lelio Bentes Corrêa, o Ex.mo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.mo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, o Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e a Ex.ma Ministra Maria Helena Mallmann. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dez horas e trinta e três minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Vice-Presidente Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Vice-Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

ISAIAS DA SILVA SOUSA
Secretário Substituto da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais